



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
FERNANDO ROTONDO ROCHA**



**TRT-3ª REGIÃO**  
**Minas Gerais**

**Criado pela Lei nº 8.432, de 11-6-1992**

**Data da instalação: 22-1-1993**

**Instalação do PJe: 18-6-2015**

**Jurisdição:** Governador Valadares, Alpercata, Capitão Andrade, Central de Minas, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Itabirinha, Itanhomi, Jampruca, Mantena, Marilac, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Mógica, Periquito, Pescador, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José da Safira, São José do Divino, Sardoá, Tumiritinga e Virgolândia.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 5-8-2019, p. 2.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Data da última correição: 11-4-2018

Às 14h40min do dia vinte e um de agosto de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares, situado na Rua Orbis Clube, nº 20 – 10º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Fernando Rotondo Rocha**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Srª. Luciene Costa Ferraz; pelos servidores Felipe Augusto Barros Campos, Geraldo Moreira Martins, José Leondenildo de Oliveira Filho, José Péricles Silva Rocha Júnior, Lauriana Batista Cangussu Sary Eldi, Natália Ávila de Miranda, Nilo Luiz de Almeida Filho, Patrícia Mendes Pedrosa, Rafael Francisco Simões Cabral, Wilma Maia Pereira e pelos estagiários Luís Felipe Leandro da Silva e Elcimar Barboza Reis. Ausentes os servidores Filipe Braz Silveira e Tilson Lima de Azevedo, em férias regulamentares.

**Foro de Governador Valadares – Quadro de Lotação**

<b>Lotação definida por resolução</b>	<b>Atribuições</b>	<b>LOTAÇÃO REAL</b>
<b>9 servidores</b>	Chefe do núcleo	1
<b>Lotação definida em face da Movimentação processual 2018</b>	Calculista	3
	Atermador	2
	<b>Total servidores</b>	<b>6</b>
<b>Lotação atual = 6 servidores</b>	Estagiários	2
<b>Dados da Gestão de pessoas</b>		
<b>Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)</b>	7 oficiais	
<b>7 oficiais</b>		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Iniciada a correção no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2017	2018	2019 até dia 15-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.418	3.156	2.288
Média por Vara/dia expediente	6,69	4,7	5,4

No ano de 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.418 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.646 foram do procedimento sumaríssimo e 2.373 do procedimento ordinário.

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.156 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.518 foram do procedimento sumaríssimo e 1.303 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, até o dia 15-8, apurou-se que, em 140 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.288 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.217 foram do procedimento sumaríssimo e 880 do procedimento ordinário, dentre as quais 76 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2018	2019 - até dia 15-8
Cartas Precatórias recebidas	308	197
Média/dia útil	1,4	1,4



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 546 autos de processos, média de 2,44 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 510 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 93,40 %.

No exercício de 2019, até o dia 15-8, com 140 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 332 autos de processos, média de 2,4 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 303 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 91,26 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 – até dia 15-8</b>
Processos recebidos	546	332
Média/dia útil	2,44	2,4
Pendentes de cumprimento	36	29
Processos (*)	510	303
Produção	93,40%	91,26%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano de 2018, em média, em 1,2 processos, por dia útil. No ano de 2019, até o dia 15-8 a média foi de 1,2 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 15-08</b>
Média de processos por calculista	1,22	1,2

### **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 21 dias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**3. SETOR DE MANDADOS**

**3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 15-8</b>
Pendentes ano anterior	41	35
Recebidos	2.817	1.923
<b>TOTAL</b>	<b>3.032</b>	<b>1.958</b>
Distribuídos	2.817	1.923
Devolvidos sem distribuição	1	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	35	97

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 15-8-2019, não há mandado com excesso de prazo para cumprimento.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Governador Valadares as Portarias 1/2012, que proíbe o repasse de informações aos usuários externos sobre os processos que estão no Serviço de Liquidação Judicial; 2/2012, que estabelece normas para distribuição de ações e para expedição de certidão de feitos trabalhistas; 1/2014, que recomenda a abstenção de utilização de cotas marginais e interlineares nas peças processuais; 2/2014, que veda a distribuição de brindes e presentes aos juízes e servidores das Secretarias das Varas e do Foro; 1/2018, que dispõe sobre o cumprimento de mandado judicial por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais, e a 2/2018 que regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento – AR, às expensas da parte interessada.

**6. SUPERFORO**

O Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares até o presente momento, realiza as seguintes tarefas constantes no referido projeto: impressão e expedição de correspondências no Pje e impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 15h30min, do dia vinte e um de abril de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo

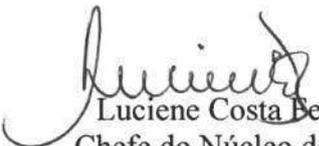


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci .

  
Rogério Valle Ferreira  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

  
Fernando Rotondo Rocha  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Luciene Costa Berraz  
Chefe do Núcleo do Foro